

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de junho de 2018

Ano 3

SUMÁRIO

- DECRETO № 0013/2018, 19 DE ABRIL DE 2018 Autoriza e outorga poderes ao (s) Gestor (es) do Fundo Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.
- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2017
- LEI No 0342/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018 Declara entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Agricultores Familiares Vida Melhor - AVIDA, de Presidente Tancredo Neves
- AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 296/2017



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de junho de 2018

Ano 3

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br Av. Adolfo Araújo Borges, S/N $^{\circ}$ - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0013/2018, 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza e outorga poderes ao (s) Gestor (es) do Fundo Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal Art. 79, Incisos I, II V e XII, e a Lei nº 0335/2018, consoante à legislação que rege a matéria.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizados o Gestor do Fundo Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, o Sr. ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.783.155-04, conjuntamente com o Tesoureiro o Sr. CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, portador da cédula de identidade sob o nº 08.579.956-42 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.855.175-00, a movimentar a conta bancária, nesta Agência do Bando do Brasil, S/A de nº 4147-5, do Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Presidente Tancredo Neves - Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF com o nº 29.979.766/0001-41.

ERRATA: Edita-se a redação do Art. 1º, onde se mencionava o número da conta anteriormente 7.644-9, ao Fundo Municipal de Educação. Exclui-se o mesmo número, sendo vinculado a e/ou as contas pertencentes ao CNPJ 29.979.766/0001-41, do mesmo FME, sistematizadas por esta entidade financeira.

- **Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
 - I ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
 - II RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
 - III SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
 - IV AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES:
 - V REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
 - VI MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de junho de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br Av. Adolfo Araújo Borges, S/N° - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

VII - EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

VIII - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

IX - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO:

X - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO:

XI – CONSULTAR CONTAS/ APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;

XII – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;

XIII - SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

XIV - SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;

XV - EMITIR COMPROVANTES:

XVI - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 19 de Abril de 2018.

Registre-se,

publique-se,

afixe-se e

cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de junho de 2018

Ano 3

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

 $CNPJ-13.\ 071.\ 253\ /\ 0001-06$ Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2018 RESUMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: DF EVENTOS DE VALENÇA LTDA ME, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.695.394/0001-51, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/06/2017. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO — DO PRAZO DE VIGENCIA: DE 01/06/2018 ATÉ 01/06/2019. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE MAIO DE 2018.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de junho de 2018

Ano 3

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

LEI Nº 0342/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Declara entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Agricultores Familiares Vida Melhor - AVIDA, de Presidente Tancredo Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada de **Associação de Agricultores Familiares Vida Melhor - AVIDA** de Presidente Tancredo Neves, detentora do CNPJ/MF Nº. 13.070.701/0001-49, com endereço na Rua Natal S/Nº, no Distrito de Corte de Pedra, na zona urbana de Presidente Tancredo Neves, Estado Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, em 06 de Junho de 2018.

Antonio dos Santos Mendes Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de junho de 2018

Ano 3

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO

O município de Presidente Tancredo Neves torna público, para conhecimento dos interessados que torna sem efeito **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2017**, publicada no dia 05 de junho de 2018, da edição N° 000306. Publicada no Diário Oficial do Município.